

PORTARIA/GP/PMLC/ N°607/2025

Laguna Carapã /MS,25 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N° 49/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, Atas de Registro de Preços ou outros instrumentos Hábeis celebrados através de representantes da Administração

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

1. **ART. 1 °** - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 49/2022** , Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e demais reparos em VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, por hora trabalhada, pertencentes às Secretarias Municipais: Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Laguna Carapã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SRª JOEL CHAMORRO BRANDÃO (TITULAR)
	SRº NILSON ALVES ROCHA (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Alcioneide Aparecida Tamanho - Secretária Municipal de Assistência Social - ordenadora de despesas - decreto GP/MLC Nº004/2025 – Joel Chamorro Brandão - Fiscal (titular) – Nilson Alves Rocha - fiscal (suplente).**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA